



S. R.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE VILA DO PORTO**

EDITAL Nº 02/2026

O CAPITÃO DO PORTO DE VILA DO PORTO, António Carlos Marques Peiriço, capitão-de-mar-e-guerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo n.º 1, e pela alínea a), do n.º 2, e pela alínea g) do n.º 4, ambos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, e considerando o disposto na alínea b) da regra 1 do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar – 1972 (RIEAM), aprovado pelo Decreto n.º 55/78, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso publicado no *Diário da República*, 1ª série, n.º 258, de 9 de novembro de 1983, e atento o estabelecido no n.º 8 do artigo 8.º da Portaria conjunta da Secretaria Regional do Mar e das Pescas e da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática n.º 44/2024, de 28 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável em razão da matéria e do espaço, e após auscultação das entidades técnicas regionais competentes, bem como as associações e profissionais das atividades marítimo-turísticas, considerando a dimensão da atividade e a elevada procura pelos operadores marítimo-turísticos das áreas marinhas protegidas da Ilha de Santa Maria, nomeadamente para atividades de mergulho e escafandrismo, faz saber que:

1. As regras de acesso às áreas marinhas protegidas da Ilha de Santa Maria são as definidas na Portaria conjunta da Secretaria Regional do Mar e das Pescas e da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática n.º 44/2024, de 28 de junho, na sua redação atual.
2. Por defeito, os horários de acesso às áreas marinhas protegidas da Baixa do Ambrósio, da Baixa da Pedrinha e do Ilhéu da Vila, são os indicados nas tabelas dos anexos A a C do presente Edital, do qual fazem parte integrante, tendo sido elaborados por consulta direta dos operadores, maximizando as preferências expressas
3. Relativamente à área marinha protegida da Baixa da Maia, todas as embarcações que pretendam ali efetuar mergulho devem, 24 horas antes do início do mergulho, informar a Capitania do Porto de Vila do Porto (CPVP), ou o Comando Local da Polícia Marítima de Vila do Porto (CLPM VP), conforme aplicável, (vide n.º 17 deste Edital), comunicando a hora prevista do início do mergulho.

4. Os operadores e as embarcações licenciadas pela Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM) para o exercício da atividade de mergulho e escafandrismo, que podem utilizar a marina de Vila do Porto, e que depois de auscultados manifestaram interesse em exercer a atividade nas áreas marinhas protegidas de Santa Maria, são os indicados na tabela seguinte:

Licença MT nº	Operador MT	Nome da Embarcação	Registo
27/2009	Azores Sub, Lda	AZORES SUB I	129701-4PT
01/2010	Henrique Manuel do Monte Ferreira Moniz Botelho	YELLOW	105977-4PT
10/2010	Mantamaria - Comércio, Indústria e Turismo Lda.	BADEJO	106665-4PT
10/2010	Mantamaria - Comércio, Indústria e Turismo Lda.	RATÃO	106666-4PT
10/2010	Mantamaria - Comércio, Indústria e Turismo Lda.	BIROSTRIS	112459-4PT
10/2010	Mantamaria - Comércio, Indústria e Turismo Lda.	MANTA	134595-4PT
10/2010	Mantamaria - Comércio, Indústria e Turismo Lda.	RILUZA	136412-4PT
03/2013	Haliotis - Actividades Marítimo-Turísticas Lda.	RHINCODON	134822-4PT
03/2013	Haliotis - Actividades Marítimo-Turísticas Lda.	TYPUS	137800-4PT
03/2015	Suzi Paula do Rego Oliveira	ZÍFIO	132236-4PT
03/2015	Suzi Paula do Rego Oliveira	DIVE CHILL	141703-4PT
05/2015	Wahoo Diving, Unipessoal, Lda.	WAHOO	128247-4PT
05/2015	Wahoo Diving, Unipessoal, Lda.	STINGRAY	126539-4PT
05/2015	Wahoo Diving, Unipessoal, Lda.	HAMMERHEAD	128761-4PT
04/2017	Paulos Dive and Sail, Lda.	WATER AND WIND	111679-1PT

5. Nas tabelas dos Anexos A a C, constam o número das licenças de operador Marítimo-Turístico.

6. Os horários cuja designação é dada pela letra P# destinam-se prioritariamente a embarcações particulares, a embarcações de outros operadores marítimo-turísticos licenciados para o exercício desta atividade que normalmente operam fora da área de Santa Maria, ou que operando na área de Santa Maria não manifestaram interesse em operar aquando da sua auscultação.
7. TROCAS DE HORÁRIOS ENTRE OPERADORES DIFERENTES: se existir concordância entre os operadores referidos na tabela do n.º 4, podem ser efetuadas trocas de horários entre operadores diferentes. Para o efeito, deverá o operador que cede o horário informar a CPVP, em horário de expediente, ou, fora deste, o CLPM VP para o efeito pretendido, devendo o requerente proceder ao envio de e-mail à CPVP, logo que possível, para efeitos de registo.
8. UTILIZAÇÃO DE HORÁRIOS ATRIBUÍDOS AOS P#: os particulares e outros operadores marítimo-turísticos, que não os referidos na tabela do nº4, que pretendam usufruir dos horários disponibilizados, pelo presente edital com as designações P#, deverão solicitar a reserva à CPVP até às 12H00 do dia útil anterior ao dia pretendido, mas considerando uma antecedência máxima de 72 horas da hora atrás referida. Para o efeito, o requerente deve remeter um e-mail à CPVP. Fora do horário de expediente poderá ser contactado o CLPM VP, devendo o requerente proceder ao envio de e-mail à CPVP, logo que possível, para efeitos de registo.
9. Os operadores indicados na tabela do n.º 4 poderão solicitar trocas com os horários atribuídos com as designações P#, desde que estes se encontrem disponíveis, uma vez que a sua atribuição é feita prioritariamente conforme indicado no número anterior. Assim, para esse efeito, a troca deve ser solicitada, após as 12H00 do dia útil anterior ao dia pretendido. Fora do horário de expediente poderá ser contactado o CLPM VP, devendo o requerente proceder ao envio de e-mail à CPVP, logo que possível, para efeitos de registo, identificando explicitamente a embarcação, o dia, o horário pretendido e a área protegida.
10. Nos termos dos números 8 e 9, na eventualidade de existir mais que um pedido para o mesmo horário, constituirá fator de desempate a maior antecedência de receção do pedido.
11. TROCAS DE ÁREAS DE MERGULHO: quando por razões imprevistas, designadamente devido ao estado do tempo ou do mar, não for possível desenvolver a atividade numa dada área e período inicialmente atribuídos, pode o operador proceder

para outra área desde que esta se encontre disponível, ou seja, respeitando o rácio máximo de duas embarcações por área e por período. Da troca de área deve ser informada com a maior brevidade possível, a CPVP, em horário de expediente, ou, fora deste, o CLPM VP.

12. UTILIZAÇÃO DE PERÍODOS “20H00 – 08H00” POR OPERADORES E/OU PRIVADOS: a utilização do período 19H30 – 09H00 poderá ser solicitada – por períodos de duração máxima de 01H30M - por qualquer operador marítimo-turístico ou por privados. Tal solicitação, de troca ou reserva, deverá ser efetuada até às 15H00, com pelo menos dois dias de antecedência. Para o efeito, o requerente deverá solicitar a reserva enviando um e-mail à CPVP. Fora do horário de expediente, poderá ser contactado o CLPM VP para o efeito pretendido, devendo o requerente proceder ao envio de e-mail à CPVP, logo que possível, para efeitos de registo.
13. No âmbito do número anterior, na eventualidade de existir mais de uma solicitação para o mesmo local e horário, constituirá fator de desempate a maior antecedência de receção do pedido.
14. Qualquer troca de horário efetuada por um dos operadores constantes na tabela do n.º 4 deste Edital, implica, que o número de slots atribuídos a esse operador, por dia e área protegida, não seja ultrapassado.
15. CEDÊNCIA DE HORÁRIOS A OUTROS OPERADORES E/OU PARTICULARES: os operadores referidos na tabela do n.º 4 podem ceder os seus horários a outros operadores e/ou particulares. Para o efeito, o operador que não tenciona utilizar um determinado horário deve informar a cedência desse horário a outro operador, remetendo um e-mail à CPVP. Fora do horário de expediente, poderá ser contactado o CLPM VP para o efeito pretendido, devendo o requerente proceder ao envio de e-mail à CPVP, logo que possível, para efeitos de registo.
16. Situações que possam ser suscitadas e que não estejam previstas nas disposições do presente edital serão analisadas, caso a caso, pelo Capitão do Porto.
17. Toda a comunicação, no âmbito deste edital, é efetuada para o endereço eletrónico capitania.vporto@amn.pt e com conhecimento para policiamaritima.vporto@amn.pt. As comunicações telefónicas serão para os números, em horário de expediente, para a CPVP – 296 101 560, e fora do horário de expediente os contactos, não devendo ser efetuados entre as 22:00 horas e as 07:00 horas, para o CLPM VP – 918 773 863.

A comunicação eletrónica deve conter os seguintes elementos:

ASSUNTO: Mergulho nas áreas marinhas protegidas da Ilha de Santa Maria.

TEXTO:

- a. Pretensão: utilização/reserva, troca, cedência, etc.
 - b. Identificação do(s) operador(es) (quando aplicável) ou particular;
 - c. Identificação da(s) embarcação(ões);
 - d. Responsável pela embarcação (quando não forem operadores constantes da tabela do n.º 4);
 - e. Data e o horário pretendido (no caso das trocas, referir o período inicialmente atribuído e o novo período pretendido);
 - f. Área protegida em que pretende efetuar mergulho ou escafandrismo;
 - g. Outra informação considerada relevante.
18. Por forma a permitir uma melhor gestão dos horários de ocupação dos locais de mergulho e a sua utilização por todos os interessados, os operadores marítimo-turísticos que não pretendam operar em determinado período, devem comunicar à Capitania, através de e-mail, a disponibilização dos horários que lhes estavam atribuídos.
19. Caso existam embarcações de pesca, que queiram operar nas áreas marinhas protegidas em apreço, nos termos definidos e aprovados pela Portaria n.º 44/2024, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas e da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, na sua redação atual, em simultâneo com a atividade de embarcações marítimo-turísticas e/ou privados, a embarcação que chega por último, deve contactar através do VHF a embarcação que já está a operar na área (independentemente de quem chega primeiro – pesca ou mergulho). As embarcações em causa devem coordenar as suas atividades e movimentos de modo a operar de forma conjunta, sem pôr em causa a segurança das atividades de mergulho, dando cumprimento ao procedimento da Bandeira ALFA do Código Internacional de Sinais, de acordo com o n.º 6 do artigo 8.º da referida Portaria. Alerta-se que esta portaria não estipula prioridades de entre estas duas atividades, daí a necessidade de coordenação da atividade marítimo-turística e/ou privada com a atividade da pesca.
20. Com vista a prevenir situações de proximidade excessiva e assim garantir a segurança das pessoas e bens, bem como para salvaguardar a segurança da navegação, nas Área Marinhas Protegidas da Ilha de Santa Maria é proibida a qualquer embarcação que não se encontre envolvida na atividade de mergulho ou escafandrismo, a aproximação a menos de 100 metros do local onde se desenvolvem aquelas atividades.

21. As infrações ao estatuído neste Edital serão sancionadas de acordo com a lei penal vigente e, no aplicável, serão puníveis de acordo com o regime contraordenacional estabelecido pela alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março, na sua redação atual, e, quando aplicável, pelo estabelecido no Capítulo X do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, tendo, ainda, presente o regime geral das contraordenações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual.
22. Este edital em vigor a 01 de maio de 2026 e revoga o edital nº 04/2025, de 05 de maio de 2025.

Vila do Porto, 01 de maio de 2026

O Capitão do Porto

António Carlos Marques Peiriço
Capitão-de-mar-e-guerra

Anexos:

- Anexo A – Horário de acesso à área protegida da Baixa do Ambrósio
- Anexo B – Horário de acesso à área protegida da Baixa da Pedrinha
- Anexo C – Horário de acesso à área protegida do Ilhéu da Vila

Anexo A

HORÁRIO ÁREA PROTEGIDA DA BAIXA DO AMBRÓSIO

Baixa do Ambrósio	08:00-09:30	09:30-11:00			11:00-12:30		12:30-14:00		14:00-15:30		15:30-17:00		17:00-18:30		18:30-20:00	
Segunda-feira	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	Licença MT 27/2009	P2
Terça-feira	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	Licença MT 27/2009	P2
Quarta-feira	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 27/2009	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	P1	P2
Quinta-feira	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 27/2009	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	P2
Sexta-feira	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	Licença MT 27/2009	P2
Sábado	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 27/2009	Licença MT 04/2017	P1	P2
Domingo	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 27/2009	Licença MT 03/2015	Licença MT 04/2017	P2

Anexo B

HORÁRIO ÁREA PROTEGIDA DA BAIXA DA PEDRINHA

Baixa da Pedrinha	08:00-09:30		09:30-11:00		11:00-12:30		12:30-14:00		14:00-15:30		15:30-17:00		17:00-18:30		18:30-20:00	
	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	P1	P2	P3	P4
Segunda-feira	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	P1	P2	P3	P4
Terça-feira	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	P1	P2	P3	P4
Quarta-feira	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	P1	P2	P3	P4
Quinta-feira	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	P1	P2	P3	P4
Sexta-feira	P1	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 04/2017	Licença MT 01/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	P2	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	P3	P4
Sábado	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	P1	P2	P3	P4
Domingo	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 04/2017	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	P1	Licença MT 01/2010	P2	P3	P4

Anexo C

HORÁRIO ÁREA PROTEGIDA DA ILHÉU DA VILA

Ilhéu da Vila	08:00-09:30		09:30-11:00		11:00-12:30		12:30-14:00		14:00-15:30		15:30-17:00		17:00-18:30		18:30-20:00	
Segunda-feira	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	P1	Licença MT 04/2017	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	P2	P3	P4
Terça-feira	P1	P2	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	P3	P4
Quarta-feira	Licença MT 05/2015	P1	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	P2	P3	P4
Quinta-feira	Licença MT 01/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	P1	Licença MT 03/2013	P2	P3	P4
Sexta-feira	Licença MT 05/2015	P1	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	Licença MT 03/2013	Licença MT 04/2017	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 05/2015	P2	Licença MT 03/2013	Licença MT 01/2010	P3	P4
Sábado	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	P1	P2	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 04/2017	Licença MT 01/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 05/2015	P3	P4
Domingo	Licença MT 05/2015	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	Licença MT 10/2010	Licença MT 01/2010	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	Licença MT 04/2017	Licença MT 05/2015	Licença MT 10/2010	P1	P2	Licença MT 03/2013	Licença MT 10/2010	P3	P4